



CONTRATO Nº 1891/2017

Contrato Administrativo para “Aquisição de uniformes e material de proteção e segurança”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por sua Prefeita em Exercício, a Sra MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro, a empresa: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.242.466/0001-57, Insc. Estadual nº. 001083464.00-74, Inscrição Municipal: 72000299, situada a Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, N° 338, Bairro: Vila Franca, CEP: 36.150-000, representada pela Srª. CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI, portador do RG nº. 10.414.666 – SSP/MG, CPF nº. 039.579.326-29, residente e domiciliada à Av. Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 297, Bairro: Vila Franca, CEP: 36.150-000, Rio Novo/MG, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2017-00083 de 15 de Setembro de 2017, devidamente homologado em 21 de Novembro de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE PARAGOMINAS”.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ 3.199,00 (Três mil, cento e noventa e nove reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:



6.1 A vigência do referido contrato será de 27 de Novembro de 2017 até de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 As entregas serão mediante a solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeito e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

6.3 Efetuar as entregas no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante solicitação por escrito, enviado por e-mail, que será realizado por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e almoxarifado.

6.4 As entregas devem ser realizadas para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.

6.5 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro.

6.6 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.7 Forma de Pagamento: De acordo com os recursos disponíveis.

6.8 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do referido contrato será de 27 de Novembro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

8.1.1 Classificação Funcional Programática/Atividade:

8.1.1.1 11012678204032.143 – Operacionalização da Coordenadoria de Trânsito.

8.1.2 Classificação econômica:

8.1.2.1 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8.1.3 Subelemento:

8.1.3.1 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

8.1.3.2 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança

8.1.3.3 3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo

8.1.4 Recurso:

8.1.4.1 PRÓPRIO.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Prestar apoio necessário ao contratado;

9.1.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-las;

9.1.3 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo de itens que não atenderem às exigências ao adequado desempenho do serviço;

9.1.4 Efetuar os pagamentos, mediante emissão das notas fiscais;

9.1.5 Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Efetuar as entregas no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as



empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante solicitação por escrito, enviado por e-mail, que será realizado por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e almoxarifado.

9.2.2 A contratada deverá efetuar a substituição ou correção das peças, que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

9.2.3 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

9.2.4 As demais previstas em lei.

9.2.5 Entregar os itens mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura.

9.2.6 Arcar com todas as despesas de transporte da origem ao destino dos bens.

9.2.7 Garantir a qualidade do produto sob pena devolução, fornecer o material, conforme solicitação da SEMINFRA.

9.2.8 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o atesto de Recebimento do servidor designado para receber os produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

9.2.9 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ).

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os uniformes/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de aquisição de bens, será designado servidor através de Portaria.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues ou não executados sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

13.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS-PA, 27 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP
CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00083
CONTRATO Nº 1891/2017

ANEXO I

“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE PARAGOMINAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017852	CALÇA OPERACIONAL - Marca.: GHC	UNIDADE	20,00	67,500	1.350,00
1 -	<p>ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA CALÇA: Confeccionada em tecido de estampa de cor PRETA fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP, dispondo do seguinte: tratamento com FPS e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 210 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. As características do tecido deverão ser pelo menos: fios por cm: 38,76; batidas por cm: 21,10; ligamento: Tela Rip Stop; resistência à tração (trama): 28.00kgf; resistência à tração (urdume): 57.00kgf; resistência ao rasgo (trama): 3.20kgf; resistência ao rasgo (urdume): 3.20kgf; dimensões internas do efeito quadriculado (trama): 5mm; dimensões internas do efeito quadriculado (urdume): 6mm. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo gancho ou botões em matéria plástica na cor preta; cóis postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zíper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço interno, reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente , com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela em detalhe em tecido na cor preta, faixa refletiva de 50 mm, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cóis em máquina de pregar cóis; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.</p>				



829403	CAMISA GOLA POLO - Marca.: GHC	UNIDADE	50,00	36,980	1.849,00
	Camiseta em gola pólo em malha PIQUET, punho e gola em ribana na mesma cor da malha, com logo bordado no peito na próprio peça e nas costas escrito DEMTRAN emborrachado. CORES VARIADAS, conforme cronograma expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito				
				VALOR GLOBAL R\$	3.199,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE**

**GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP
CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____